

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 439/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - Requerente

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA - Requerido

A large, stylized handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Zael Borba', is written over the typed name of the secretary.

Chefe da Secretaria

Substituto, Em Exercício

ZAEL FERREIRA BORBA

OBJETO: Homologação de acordo de rescisão de contrato de trabalho..-



fls. 2
[Signature]

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609

I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *439/67*
Em *20* / *11* / *1967*

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, Empresa de Transporte Coletivo, estabelecida nesta cidade, à rua Capitão Porfírio, nº2238, pelo presente vem solicitar HOMOLOGAÇÃO, por transação, pela importância de R\$200,00... (duzentos cruzeiros novos.....) em vista de acordo celebrado pelo período anterior a 31 de dezembro de 1966, com o Funcionário: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA Carteira Profissional nº 88.735 Série 109 -Admitido em 01/09/63.

SÃO OS TERMOS
EM QUE P.DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 20 de novembro de 1967.

LB/-

Auto Viação Montenegro Ltda.

[Signature]

DE ACÓRDO:

João Antonio da Silva
João Antônio da Silva

fls. 3
MPS



auto viação **MONTENEGRO** Ltda.

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78.609
I. C. G. C. Min. Faz. 91.959.281

MONTENEGRO, 20 de novembro de 1967

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pela presente apresentamos o Sr. LUIZ ANTÔNIO LIBRELOTTO BAGGIOTTO encarregado do Departamento de Pessoal da AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, - para representar a Empresa perante a JUSTIÇA DO TRABALHO - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, podendo o mesmo requerer, acordar e assistir à Homologação da dispensa do Funcionário: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA.....
.....-

p/AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA

[Handwritten Signature]

Sócio Gerente.

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal

LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Porto Alegre
Montenegro - Novo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandaí - Capão da Canoa
— Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior —



Rs 4
MR

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609
I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281

R
E
C
I
B
O

R\$ 200,00

DE INDENIZAÇÃO, POR TRANSAÇÃO
DE FUNCIONÁRIO OPTANTE, NÃO ESTÁVEL :::

.....

RECEBI DA EMPRESA AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., estabelecida em Montenegro, RS, à rua Capitão Porfírio, por acôrdo e transação, co mo acôrto final, a título de INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À OPÇÃO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (LEI Nº5.107) A QUANTIA DE R\$ 200,00.: (duzentos cruzeiros novos.....)

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciente do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou-à empregadora ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

MONTENEGRO, 20 de novembro de 1967.

João Antonio da Silva
(ASSINATURA)

ANOTAÇÕES:
FICHA Nº 018
CART. PROFISSIONAL: 88.735 SÉRIE 109:
DATA DA ADMISSÃO: 01/09/63
DATA DA OPÇÃO : : 30/01/67
BA. SE SALÁRIO ÚLT. MÊS: R\$ 135,00 :::
TP. ANT. À OPÇÃO: 3 ANOS e 04 MESES:

Pago com o ch. nº 139079
contra o
"SULBANCO"

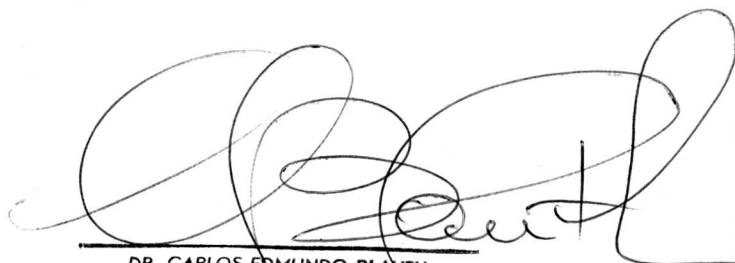
LB/.-



fls 5
MK


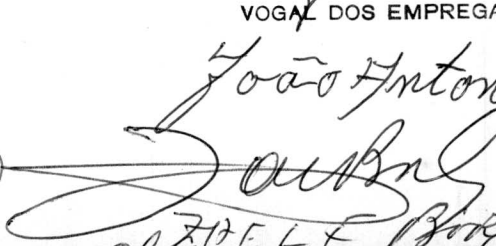
PROCESSO N.º 439/67

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. requerente, e JOÃO ANTONIO DA SILVA, requerido, para a homologação de rescisão de contrato de trabalho, conforme a lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Sr. Luiz Antônio Librelotto Baggiotto, com a palavra à requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, firmou com o mesmo um acordo para rescisão de contrato, através do pagamento de R\$ 200,00, sobre o tempo de serviço anterior à opção e mais o levantamento por parte do reclamante dos depósitos feitos em conta vinculada, segundo o FGTS, pelo que vinha pedir a homologação dessa rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que sempre recebeu a totalidade de seus direitos. A Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO



João Antônio da Silva
Rafael Borja
Chefe de Secretaria Subst. em Exec.

fls. 6.
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 11 67

[Handwritten signature]
Zael Ferreira Borba

Chefe de Secretaria Substituto,
Em Exercício

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
Zael Ferreira Borba

Chefe de Secretaria Substituto
em Exercício